



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

MINUTA DE PORTARIA

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Aprova a realização e o Regulamento o projeto de reconhecimento de Agente Ético e Eficiente de Propriedade Industrial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.10, inciso VIII do Anexo I do Decreto nº 11.207/2022

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização e o Regulamento do projeto “Agente Ético e Eficiente”.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 2º O projeto “Agente Ético e Eficiente” consiste em uma iniciativa conjunta de esforços entre os setores público e privado para promover a adoção de medidas de integridade ambiental, social, de governança empresarial (ESG) e eficiência pelos Agentes de Propriedade Industrial que atuem no Brasil junto ao INPI por meio do reconhecimento público pelo Instituto daqueles que, de forma voluntária, independentemente do porte ou forma de organização empresarial, demonstram-se comprometidos em impulsionar medidas voltadas para qualidade e agilidade na concessão de direitos de propriedade industrial e com compromissos de sustentabilidade e responsabilidade social.

§ 1º No contexto do projeto “Agente Ético e Eficiente” o termo “Agente” será utilizado para designar genericamente todas as sociedades empresárias e simples, personificadas ou não, de entidades ou pessoas e sociedades estrangeiras regularmente constituídas e que tenham sede, filial ou representação, ou que residam no território brasileiro, que atuem em pedidos de proteção de ativos de propriedade industrial junto ao INPI, caracterizada por uma das seguintes ações:

- I - pedido de patente;
- II - pedido de registro de marca;
- III - pedido de registro de desenho industrial;
- IV - pedido de registro de contrato de transferência de tecnologia.

§ 2º O reconhecimento do “Agente Ético e Eficiente” não é uma certificação, e a aprovação para integrar a lista de agentes reconhecidos não gera quaisquer direitos, garantias ou privilégios em suas relações com o INPI ou com o setor público, salvo disposição expressa em normativo específico.

Art. 3º São objetivos do projeto “Agente Ético e Eficiente”:

- I - conscientizar os agentes de seu relevante papel na proteção de ativos de propriedade industrial;
- II - combater práticas ilegais, visando a reduzir os riscos de ocorrência de fraude e corrupção nas relações entre o setor público e o setor privado;
- III - incentivar o aprimoramento da adequação técnica dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial, com impacto na celeridade, na eficiência processual e na qualidade dos exames;
- IV - contribuir para o desenvolvimento da cultura de integridade no ambiente corporativo brasileiro, impulsionando uma cultura socioambiental, ética e transparente, sobretudo nas relações que envolvam serviços público e

privado no ambiente de negócios de Propriedade Industrial;

V - impulsionar a criação de Ouvidorias e canais de denúncias pelos Agentes de Propriedade Industrial, visando a identificação de fraudes, corrupção de agente público ou privado e falsos escritórios de propriedade industrial, para atuação do INPI;

VI - reconhecer as boas práticas de promoção de ESG e de modelos de negócios aplicados por Agentes de Propriedade Industrial.

Art. 4º O ciclo de avaliação do Agente Ético e Eficiente compreenderá:

I - o período de inscrições;

II - a análise e comunicação de admissibilidade;

III - o período de recursos eventualmente apresentados pelos Agentes não habilitados em admissibilidade;

IV - a avaliação e comunicação dos artefatos apresentados pelos Agentes habilitados;

V - o período de recursos sobre a avaliação, eventualmente apresentados pelos Agentes não aprovados; e

VI - a divulgação da lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes.

Art. 5º A gestão do projeto "Agente Ético e Eficiente" e do respectivo processo de avaliação será realizada pelo INPI com auxílio direto de sua Corregedoria Setorial e de outras áreas designadas pela Presidência do Instituto.

Art. 6º As deliberações sobre a validação dos artefatos apresentados pelos Agentes serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pelo Presidente do INPI, podendo haver participação de representantes de outras instituições convidadas dos setores público ou privado, com representatividade nacional e comprometidas com o fomento dos objetivos do projeto.

§1º As reuniões da Comissão de Avaliação do "Agente Ético e Eficiente" serão realizadas por iniciativa de seu Presidente, que emitirá convite com antecedência mínima de 3 (três) dias, acompanhado da respectiva pauta, salvo quando necessário dirimir questões urgentes, quando poderão ser convocadas com menor antecedência, podendo as reuniões serem remotas ou presenciais.

§2º O quórum mínimo para abertura das reuniões é de três quintos dos membros da Comissão.

§3º As decisões da Comissão serão tomadas por unanimidade.

§4º Nos casos em que inicialmente não houver consenso pela aprovação ou pela não aprovação da pauta, será adotado o seguinte procedimento:

I - a comissão elaborará parecer técnico sobre os fundamentos da divergência identificada na pauta;

II - o parecer técnico será apresentado ao colegiado de Diretores do INPI em reunião extraordinária marcada para este fim, na qual será proferida a deliberação;

III - em caso de empate no colegiado de Diretores do INPI, a pauta será submetida ao Presidente do INPI para decisão final.

Art. 7º A Comissão de Avaliação do "Agente Ético e Eficiente" será composta por pelo menos um representante e um suplente de cada Diretoria do INPI, em que preferencialmente será observada a qualificação técnica nos assuntos relacionados ao projeto, podendo ainda serem convidados representantes de instituições dos setores público ou privado, com representatividade nacional e comprometidas com o fomento da Propriedade Industrial.

§ 1º Não poderão ser indicados como representantes pessoas que tenham ou tiveram relacionamento com Agente de Propriedade Industrial, que tenham interesse direto nos resultados da avaliação.

§ 2º Também não poderão ser indicados como representantes pessoas com algum dos seguintes relacionamentos com Agente de Propriedade Industrial:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos agentes inscritos;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na avaliação antes ou depois de iniciado o processo que aconselhar algum dos Agentes acerca do objeto avaliado;

III - quando qualquer Agente inscrito for seu credor ou devedor, ou junto a ele atuar seu cônjuge ou companheiro

ou parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º O representante indicado deverá assinar termo de confidencialidade em relação às informações obtidas no âmbito do projeto.

§ 4º A atuação dos representantes não enseja qualquer remuneração.

Art. 8º Compete a todos os setores do INPI promover a divulgação do projeto “Agente Ético e Eficiente” no seu âmbito de atuação e contribuir para o alcance de seus objetivos.

Art. 9º Compete à Presidência do INPI, com auxílio da Corregedoria Setorial:

I - formalizar eventual convite às instituições para indicarem representantes de que trata o artigo 7º;

II - disponibilizar e operacionalizar o formulário para inscrição dos Agentes de Propriedade Industrial;

III - analisar as inscrições recebidas, verificando o cumprimento dos requisitos de admissibilidade;

IV - analisar a suficiência das informações e documentos referentes aos artefatos apresentados para comprovação de cada quesito avaliativo do Anexo II e produzir relatórios quanto ao atendimento para integrar a lista de Agente Ético e Eficiente;

V - publicar e atualizar a página na internet destinada às publicações referentes ao projeto “Agente Ético e Eficiente”; e

VI - responder às solicitações de informações e aos questionamentos em relação ao projeto “Agente Ético e Eficiente” para os quais já haja prévio entendimento dentro do INPI.

Art. 10. Compete à Comissão de Avaliação do "Agente Ético e Eficiente":

I - validar a análise e a suficiência das informações e documentos referentes aos artefatos apresentados para comprovação dos quesitos avaliativos e deliberar sobre a aprovação dos agentes que comporão a lista do "Agente Ético e Eficiente" de cada ciclo;

II - contribuir com estrutura o para evento de premiação dos agentes aprovados, assim compreendidos eventual disponibilização do espaço, cerimonial, itens de premiação e divulgação, dentre outros;

III - zelar pela observância estrita do disposto neste Regulamento, dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos; e

IV - decidir sobre recursos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. Os Agentes de Propriedade Industrial interessados em participar do projeto "Agente Ético e Eficiente" deverão realizar suas inscrições nos períodos a serem divulgados na página do projeto, conforme orientações disponíveis na referida página, para cada ciclo de avaliação.

Art. 12. O processo de inscrição comprehende, dentro dos prazos estipulados no Anexo I:

I - o preenchimento de formulário de admissibilidade, acompanhado de toda a documentação probatória;

II - o preenchimento do formulário de conformidade ambiental, social, e de governança, acompanhado de toda a documentação que comprove as respostas fornecidas;

III - a indicação de um responsável pela interlocução entre o Agentes de Propriedade Industrial e o INPI, e seus

dados de contato.

§1º As inscrições que não atenderem a todos os quesitos de admissibilidade serão indeferidas.

§2º O Formulário de Perfil compreende um conjunto de questões sobre especificidades do Agente de Propriedade Industrial, tais como: atuação nacional ou internacional, representação em quais estados da federação, tipo de sociedade ou pessoa natural, estrutura organizacional e em quais espécies de pedidos de proteção de ativos atua junto ao INPI.

§3º O Formulário de Conformidade compreende um conjunto de questões sobre a existência e a aplicação de medidas relacionadas a ESG, considerando-se:

I - Ambiental (*Environmental*) - práticas que adota para preservar o meio ambiente, incluindo gestão de recursos naturais, notadamente redução de consumo, reutilização e reciclagem de recursos, redução de emissão de carbono e sustentabilidade;

II - Social (*Social*) - forma como comprehende necessidades e preocupação com pessoas, abrangendo desde as condições de trabalho até como contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade em que está inserido;

III - Governança (*Governance*) - transparência nas operações, ética na condução dos negócios, canais de controle social e a composição da liderança.

Art. 13. São obrigações do responsável legal e do responsável pela interlocução do Agente de Propriedade Industrial que se inscrever no projeto:

I - diligenciar para manter atualizado o cadastro de seus procuradores associados ao respectivo escritório no sistema eletrônico de gestão de propriedade industrial (e-INPI);

II - garantir a veracidade e atualização de todas informações prestadas e documentos enviados durante os processos de inscrição e avaliação, incluindo dados cadastrais e informações de contato;

III - prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados;

IV - observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos solicitados durante os processos de inscrição e avaliação, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

Art. 14. Serão aceitas inscrições de empresas estatais ou órgãos públicos de quaisquer esferas de governo, desde que atendam aos quesitos avaliativos e de admissibilidade, e tenham atuado em pedidos de proteção de ativos de propriedade industrial junto ao INPI no período avaliativo.

Art. 15. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo divulgado na página eletrônica específica.

Art. 16. Não serão divulgados nomes, documentos e demais informações disponibilizados pelos Agentes inscritos que não forem aprovados para figurar na lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Art. 17. Somente serão avaliados os documentos e informações encaminhados pelos Agentes de Propriedade Industrial inscritos no projeto que cumprirem os seguintes requisitos:

I - não constar do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP por penalidade aplicada em decorrência de Processo Administrativo de Responsabilização;

II - não constar do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à escravidão previsto na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego;

III - preencher a quantidade necessária de perguntas do Formulário de Conformidade e apresentar os documentos comprobatórios, na forma como for exigida nas respectivas instruções;

IV - enviar os formulários de perfil e de admissibilidade no prazo estipulado;

V - apresentar as certidões, emitidas no CNPJ da empresa inscrita, que comprovem a regularidade no âmbito federal e trabalhista, e válidas, no mínimo, até a data de envio dos formulários de admissibilidade, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

d) Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA;

e) Termo de compromisso de veracidade das informações apresentadas, assinado digitalmente pelo responsável legal do Agente de Propriedade Industrial.

VII - não estar respondendo a Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR;

VIII - não estar respondendo judicialmente, ou ter sido apenado, por cometimento de ato ilícito contra o INPI;

IX - não ter peticionado, no período avaliativo, devolução de guias de recolhimento pagas ao INPI em proporção superior a:

a) 1%, para Agentes que pagaram até 500 GRU no período;

b) 0,5%, para Agentes que pagaram mais de 500 GRU no período;

§1º Caso o Agente atue na forma de pessoa natural ou sociedade simples, deverá apresentar toda a documentação referida neste artigo, referente ao perfil que utiliza para apresentar pedidos de proteção de ativos de propriedade industrial junto ao INPI.

§2º A inscrição no projeto “Agente Ético e Eficiente” é gratuita e voluntária.

§3º Correrão por conta dos Agentes de Propriedade Industrial despesas relacionadas ao atendimento de quesitos avaliativos e emissões de certidões.

§ 4º Serão aceitas apenas certidões com status de "negativa" ou "positiva com efeito de negativa".

§ 5º A critério do INPI, poderão ser requeridas a qualquer tempo, durante a fase de avaliação ou durante a vigência do ciclo avaliativo, atualizações de certidões ou novas comprovações de cumprimento de quesitos avaliativos, sob pena de possível desclassificação da avaliação, ou exclusão da lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes.

Art. 18. Será considerada, ainda, como requisito de admissibilidade, a demonstração, pelo Agente de Propriedade Industrial, da implementação dos seguintes quesitos:

I - disponibilidade do Código de Ética ou Conduta, ou documento equivalente, na página eletrônica do Agente de Propriedade Industrial, em português;

II - acessibilidade do(s) canal(is) de denúncia na internet, em português, cujo link de acesso esteja divulgado em sua página eletrônica, ainda que o canal de denúncia seja terceirizado, e;

III - ter atuado como titular ou procurador de pedido de proteção de ativos de Propriedade Industrial junto ao INPI, ao menos no ano de realização do ciclo de avaliação.

Art. 19. O Agente de Propriedade Industrial que não cumprir os requisitos indicados nesta seção terá sua admissibilidade indeferida, e será excluído do processo de avaliação.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO

Art. 20. Cumprida a etapa de que trata a Seção II, o processo de análise dos quesitos de sustentabilidade ambiental, social e de governança será realizado com base nas informações e documentos disponibilizados pelo Agente de Propriedade Industrial no ato de sua Inscrição.

Parágrafo único. Para fins de verificação quanto à existência, funcionamento e confiabilidade dos canais de denúncia, poderão ser realizados testes nesses canais durante a fase de avaliação e as constatações obtidas serão utilizadas para

confrontar as informações anteriormente repassadas pelo Agente do Propriedade Industrial em seu formulário de inscrição.

Art. 21. As respostas e documentos apresentados no Formulário de Conformidade serão analisados pelo INPI, considerando as características apresentadas pela empresa no Formulário de Perfil.

§ 1º As respostas referentes ao Formulário de Perfil serão declaratórias e deverão ser comprovadas documentalmente, quando aplicável, sob pena de serem desconsideradas para fins de avaliação.

§ 2º Deverá ser indicado em que item ou página dos documentos fornecidos está a informação comprobatória da questão avaliada, quando aplicável.

§ 3º Com o intuito exploratório de conhecer a realidade dos Agentes de Propriedade Industrial, ou para aperfeiçoar a metodologia de avaliação, poderão ser adicionadas perguntas aos formulários de perfil e de conformidade sem atribuição de pontuação.

§ 4º Serão considerados para fins de avaliação apenas os documentos comprobatórios produzidos no ano do ciclo de avaliação, excetuando-se desta regra os documentos:

I - cujo limite temporal seja especificado no próprio documento ou no respectivo formulário;

II - relacionados à estruturação de governança e que, portanto, contam com maior estabilidade, como regimentos, estatutos, código de ética, políticas e normativos, devendo nesses casos ser acompanhado de declaração de que estão válidos na data final de inscrição no projeto pelo responsável legal do Agente de Propriedade Industrial.

§ 5º O INPI poderá solicitar esclarecimentos ou o envio de documentos adicionais em caso de dúvida relacionada aos tópicos abaixo, sob pena de exclusão do processo de avaliação em caso do Agente de Propriedade Industrial não conseguir demonstrar a veracidade das informações e dos documentos apresentados:

I - à compreensão da resposta fornecida pelo Agente de Propriedade Industrial nos formulários; ou

II - à veracidade das informações e documentos apresentados pelo Agente de Propriedade Industrial.

Art. 22. Os quesitos avaliativos do projeto "Agente Ético e Eficiente" referentes a governança e integridade diretamente relacionados às diretrizes do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), serão considerados atendidos pelos agentes que apresentarem as seguintes documentações comprobatórias no ato de sua inscrição no projeto "Agente Ético e Eficiente", cumulativamente:

I - cópia do Termo de Adesão ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial assinado pelo responsável legal do agente;

II - cópia da Autoavaliação realizada pelo agente e submetida à CGU;

III - comprovante de envio da Autoavaliação realizada pelo agente à CGU em até 180 dias após assinatura do Termo no item anterior.

Art. 23. Os quesitos avaliativos de que trata o artigo anterior serão identificados pela expressão "Pacto Brasil" ao final de sua descrição.

Parágrafo único. O agente deve preencher todos quesitos avaliativos para ter sua participação confirmada no projeto "Agente Ético e Eficiente", mesmo com a adesão ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, de forma a dar conhecimento ao INPI acerca das iniciativas do agente.

Art. 24. Caso o agente seja excluído do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, o INPI procederá à anulação dos quesitos avaliativos dos que o agente não demonstrou atendimento no projeto "Agente Ético e Eficiente", com consequente recálculo de sua pontuação e eventual exclusão da lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes nos termos do regulamento desse projeto.

Art. 25. O INPI poderá a qualquer tempo solicitar informações e cópia de documentação quanto à situação de adesão ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial aos Agentes ou à CGU.

Art. 26. Os quesitos referentes à adequação técnica dos pedidos de concessão de direito de propriedade industrial junto ao INPI de que trata o Anexo III serão analisados com base nos dados extraídos dos sistemas internos do Instituto, dos

procedimentos atribuídos ao respectivo Agente de Propriedade Industrial.

Parágrafo único. Para ser habilitado a compor a lista do "Agente Ético e Eficiente", o Agente de Propriedade Industrial deverá atender aos critérios mínimos de todas as áreas em que o INPI constatar sua atuação de que trata o Anexo III.

Art. 27. A lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes será divulgada em ordem alfabética, sem informação quanto a nota atribuída a cada Agente de Propriedade Industrial.

§1º Não serão divulgados os motivos das decisões pela não aprovação dos Agentes não qualificados para receberem o reconhecimento, que não incluirão lista.

§2º O Responsável legal do Agente de Propriedade Industrial pode solicitar vista de seu respectivo processo de avaliação após a conclusão de cada atividade de que trata o Anexo I.

Art. 28. Os Agentes de Propriedade Industrial organizados na forma de empresas pertencentes a um grupo econômico deverão ser avaliados individualmente, podendo, nesse caso, apresentar a mesma documentação comprobatória quanto a quesitos de utilização comum, como relacionados à governança, quando se aplicar.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

Art. 29. Os responsáveis legais pelos Agentes de Propriedade Industrial não habilitados na fase de admissibilidade, ou para integrar a lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes, poderão pedir vista de seu respectivo processo em até 5 (cinco) dias corridos contados da respectiva divulgação na Revista de Propriedade Industrial na página do projeto, e apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da concessão de vista do respectivo processo.

§ 1º No recurso, o Agente de Propriedade Industrial deverá apontar, de forma objetiva, a omissão, contradição ou erro material questionados, e as razões que justificam a reforma da decisão, não podendo juntar novos documentos que já foram exigidos nos formulários de inscrição.

§ 2º Serão admitidos apenas os recursos apresentados dentro do prazo estipulado no *caput*.

Art. 30. Os recursos de que trata a Seção IV serão analisados na forma do Art. 6º deste regulamento.

Art. 31. Salvo nas hipóteses previstas neste Regulamento, não caberá recursos das decisões proferidas no âmbito do projeto "Agente Ético e Eficiente".

CAPÍTULO III

DO SELO "AGENTE ÉTICO E EFICIENTE EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL"

Art. 32. Fica instituído o selo "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial", com a finalidade de potencializar a divulgação dos Agentes de Propriedade Industrial que se destacam nos aspectos avaliados pelo projeto "Agente Ético e Eficiente", estimulando, dessa forma, outros Agentes de Propriedade Industrial a adotarem medidas para a criação de um ambiente de negócios mais ético, transparente e eficiente.

Parágrafo único. O Selo não confere ao Agente de Propriedade Industrial quaisquer direitos, garantias ou privilégios, tampouco certifica a ética, a legalidade ou idoneidade do Agente listado e dos atos por ele praticados.

Art. 33. A autorização do INPI para utilização do Selo no material institucional dos Agentes de Propriedade Industrial será concedida exclusivamente para aos Agentes que compõem a lista específica de cada ciclo avaliativo.

§ 1º Será vedada a extensão do uso do selo "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial" para grupo econômico ou para outros agentes que compõem um mesmo grupo econômico, devendo cada agente desse grupo se submeter a avaliação do projeto para aquisição do direito de uso do Selo.

§2º O INPI definirá o *layout* do selo "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial" e desenvolverá o

respectivo manual de uso e aplicação, que deverá ser estritamente seguido pelos agentes autorizados a utilizá-lo.

Art. 34. Os Agentes de Propriedade Industrial ou qualquer outra sociedade, personificada ou não, que utilizarem o selo "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial" de forma indevida serão notificados extrajudicialmente para cessação imediata da irregularidade.

§ 1º No caso descrito no *caput*, tratando-se de agente ou sociedade não autorizado pelo INPI a utilizar o selo, caso a irregularidade não seja sanada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, o INPI poderá veicular notícia que dê amplo conhecimento sobre o uso inapropriado do Selo por aquele agente, além de adotar as medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º No caso descrito no *caput*, caso a irregularidade seja praticada por agente ou sociedade em que seja identificado algum vínculo com Agente de Propriedade Industrial que componha a lista de reconhecimento dos Agentes Éticos e Eficientes e não seja sanada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, poderá ser aberto procedimento cautelar de suspender o direito de uso do Selo pelo respectivo Agente de Propriedade Industrial, com instauração de procedimento para apurar os fatos pela Corregedoria Setorial do INPI.

§3º Se ao final do procedimento de apuração de que trata o parágrafo anterior a Corregedoria concluir pela existência de falha ética ou regulamentar, a Comissão de Avaliação do "Agente Ético e Eficiente" será comunicada, e poderá decidir pela exclusão do Agente do projeto e, consequentemente, declarar a perda em caráter definitivo do direito de uso do selo "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial".

§4º A decisão de que trata o parágrafo anterior seguirá o trâmite previsto no art. 6º deste regulamento, e será divulgada na página eletrônica do projeto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Todas as informações e a documentação fornecidas pelos Agentes de Propriedade Industrial para avaliação serão classificadas como informações sigilosas, protegida na forma da Lei nº 12.507/2011, art. 6º, inciso III, e não serão divulgadas a terceiros, salvo nas hipóteses previstas neste Regulamento e com a autorização expressa e prévia do representante legal do Agente de Propriedade Industrial.

Art. 36. Fica instituída a Revista de Propriedade Industrial - RPI como meio de publicização dos atos do projeto "Agente Ético e Eficiente", considerando-se as respectivas datas de publicação como termos iniciais dos prazos descritos neste Regulamento.

Art. 37. Ao realizar a inscrição para o projeto "Agente Ético e Eficiente" o responsável legal do Agente de Propriedade Industrial autoriza o INPI a tratar os dados fornecidos, e o seu compartilhamento com os representantes das instituições que compõem a Comissão de Avaliação do "Agente Ético e Eficiente", no âmbito deste projeto, para os fins do artigo 7º, inciso I e §5º da Lei nº 13.709/2018.

Art. 38. Os Agentes de Propriedade Industrial que obtiverem autorização do uso do selo "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial" poderão autorizar o INPI a utilizar suas marcas nos materiais publicitários do Instituto.

§1º As marcas dos agentes de que trata este artigo serão fornecidas pelos interessados, com resolução a ser definida e fundo branco.

Art. 39. A inscrição no Projeto "Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial" implicará a aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Art. 40. O Agente de Propriedade Industrial referido neste Regulamento é qualquer pessoa, jurídica ou natural,

que exerce atuação profissional de pedidos de proteção de ativos de propriedade industrial junto ao INPI, o que não se confunde com o referido no Decreto-Lei nº 8.933/46, da Portaria nº 32/1998, das Resoluções nºs 194/08, 195/08, 196/08 e demais normas que regulavam a profissão quando aplicáveis.

Art. 41. Ao realizar a inscrição para o projeto “Agente Ético e Eficiente” o responsável legal do Agente de Propriedade Industrial, assim como o INPI, elege o foro da Capital do estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro a que tenha direito.

Art. 42. Eventuais dúvidas em relação a este Regulamento serão dirimidas exclusivamente por meio do e-mail XXXX@inpi.gov.br.

Art. 43. Denúncias, pedidos de acesso à informação, elogios, reclamações e outras solicitações não previstas neste Regulamento poderão ser realizadas pelo Fala.BR: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento>

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente

ANEXO I

DO CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
	Abertura das inscrições
	Encerramento das inscrições
	Análise de admissibilidade
	Fase recursal da admissibilidade
	Avaliação da adequação técnica dos pedidos de PI
	Fase recursal
	Comunicação do resultado das avaliações aos API
	Divulgação dos Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial

ANEXO II

DOS QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

MÍNIMO DE 50% DE COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA DE CUMPRIMENTO			
	Dimensão de Governança	O que se espera	Comprovação
1	O Agente Promove treinamentos e campanhas educativas para orientar os trabalhadores e usuários quanto a conteúdos de integridade e ética (Pacto Brasil).	Espera-se iniciativa institucional de realização ou participação em eventos com temática de conscientização de integridade e ética. Os eventos podem ser para público interno ou externo.	Campanhas de divulgação, convites, listagem de presença, contratos, etc.
2	O Agente Promove treinamentos técnicos relacionados à legislação e a procedimentos de propriedade	Espera-se iniciativa institucional de realização ou participação em eventos com temática de PI para capacitação e	Campanhas de divulgação, convites, listagem de presença, contratos, etc.

	Industrial com seus funcionários.	reciclagem de melhores práticas relacionadas à área.	
3	A alta direção do Agente supervisiona a implantação e monitora medidas de integridade? (Pacto Brasil).	Espera-se que o apoio da alta direção à Integridade seja manifestado de forma periódica e constante, com a utilização de diversos meios, a fim de alcançar todos os públicos do Agente, internos e externos.	Comprovação de participação da alta administração em reuniões e treinamentos relacionados a integridade, atas de reuniões, relatórios de monitoramento com ciência da direção, atas de deliberação, etc.
4	O Agente possui uma instância interna – área ou pessoa – responsável pela integridade (Pacto Brasil).	Espera-se que o Agente possua uma instância interna responsável pelo seu Programa de Integridade, com suas atribuições devidamente formalizadas, podendo ser uma área ou uma pessoa capacitada.	Normativos, regimentos, organogramas, currículos, descriptivos de cargos, etc., em que conste departamento ou funcionário, com qualificação e autoridade, como responsável pela implementação e monitoramento das medidas de integridade.
5	O Agente realizar diligências (<i>due diligence</i>) como padrão em suas contratações de seus funcionários (Pacto Brasil).	Espera-se que a instituição proceda análise e investigação de suas contratações de funcionários e associados diretos.	Cópia de procedimento de <i>due diligence</i> realizado, cópia de contrato com previsão de realização, certificado de realização de cursos e treinamentos relacionados, relatórios de efetividade, etc.
6	O Agente dispõe de Código de Ética ou Conduta, ou documento equivalente que expressa o compromisso com o respeito à legislação brasileira, e a valores socioambientais (Pacto Brasil).	Espera-se que o Código de Ética e Conduta, ou documento equivalente, transmita valores para condução de negócios de forma comprometida com a ética, integridade, ambiental e relacionamento com a sociedade.	O Código de Ética e Conduta, ou documento equivalente em que constem os compromissos de ESG, com link de acesso.
7	O Agente monitora a qualidade das denúncias recebidas seus canais para permitir apuração de conduta de seus funcionários ou de servidores do INPI, e identificar fraudes e falsos escritórios de PI para notificação do INPI (Pacto Brasil).	Espera-se monitoramento do Agente para detecção de atos de corrupção, fraudes e outros desvios éticos. Considerando a proximidade do Agente com titulares de ativos, espera-se contato direto para identificação de falsos escritórios de PI, com instrução adequada de denuncias ao INPI, acompanhada de documentação probatória para atuação administrativa, civil ou criminal pela Autarquia.	Relatórios que apontem o quantitativo de denúncias recebidas, os principais temas denunciados, os contatos com denunciantes para coleta de maiores informações, representação das principais denúncias ao INPI, etc.
8	O Agente monitora a qualidade de seu trabalho por meio de pesquisa de satisfação com os clientes.	Espera-se monitoramento da qualidade dos serviços do próprio Agente, utilizando-se de <i>feedback</i> para avaliação e melhoria dos serviços prestados.	Cópia de formulários e relatórios de pesquisa de satisfação, <i>links</i> de formulários, relatórios de situação ou de melhorias implementadas, etc.
	Dimensão Ambiental	O que se espera	Comprovação
9	O Agente Promove treinamentos e campanhas educativas para orientar os trabalhadores e usuários quanto ao uso eficiente de energia.	Espera-se iniciativa institucional de realização ou participação em eventos com temática de conscientização ambiental. Os eventos podem ser para público interno ou externo.	Campanhas de divulgação, convites, listagem de presença, contratos, etc.
10	O Agente priorizar a aquisição de produtos de origem reciclada, biodegradável ou que tenham melhor eficiência energética (Pacto Brasil).	Espera-se que a instituição realize análise técnica de procedência de materiais, e de eficiência de ativos e materiais de almoxarifado.	Pesquisas e relatórios técnicos para pedidos de aquisições, cotações de preços com especificações de sustentabilidade, contratos, notas fiscais, comprovação de utilização de equipamentos híbridos/elétricos ao invés de equipamentos poluentes, etc.

11	O Agente tem contrato de destinação de resíduos, com destinação à reciclagem ou tratamento ambiental adequado.	Espera-se que a instituição realize e dê destinação para reciclagem ou tratamento de materiais.	Contratos de destinação ou tratamento de resíduos firmado com o Agente ou em condomínio, com demonstração da realização da destinação.
12	O agente promove o uso de tecnologia digital em seus procedimentos internos em detrimento de processos físicos (Pacto Brasil).	Espera-se que a instituição utilize sistemas de instrução processual eletrônico em detrimento de papel, inclusive por meio de ostensivo uso certificados digitais e assinatura eletrônica de documentos.	Orientações e normativos internos, contratos com certificadora digital, estudo quantitativo de uso de papel, etc.
13	O Agente reduz, reutiliza ou recicla consumo de água.	Espera-se que a instituição tenha iniciativa de diminuição do consumo de água.	Implementação de sistema de captação de água pluvial, caixa separadora, cisterna, para reutilização de água. Laudo de inspeção de sistemas hidráulicos com vista à economia e a uso sustentável de água. O sistema pode ser do Agente ou em condomínio.
14	O agente consome energia de fonte limpa ou renovável, ou produz energia limpa ou renovável.	Espera-se que a instituição utilize energia de fonte renovável ou não poluente em detrimento de fontes poluidoras, ou também, que a instituição tenha iniciativa de geração própria de parte de sua energia por meio de fontes limpas ou renováveis.	Contrato de consumo livre de energia elétrica de fontes limpas, contrato de fornecimento de combustíveis limpos, notas fiscais, estudos técnicos, etc. Instalação para geração de energia de painéis fotoelétricos, sistema eólico, biomassa, etc. O sistema pode ser do Agente ou em condomínio.
Dimensão Social		O que se espera	Comprovação
15	O Agente Promove treinamentos e campanhas educativas para orientar os trabalhadores e usuários quanto temas ligados a direitos humanos, ou diversidade, ou inclusão.	Espera-se iniciativa institucional de realização ou participação em eventos com temática de conscientização sociocultural. Os eventos podem ser para público interno ou externo.	Campanhas de divulgação, convites, listagem de presença, contratos, etc.
16	O Agente utiliza imagens e locuções inclusivas que representem a diversidade de público em seu material de divulgação comercial.	Espera-se que a instituição produza material de divulgação comercial inclusivo, sem exclusão ou ofensa a gênero, raça, orientação sexual, religião, etc.	Cópia de material de propaganda como folders, cartazes, peças comerciais, vídeos, páginas de internet, etc.
17	O Agente tem instalações acessíveis a deficientes físicos.	Espera-se que o agente disponha de acessos físicos adaptados para deficientes, notadamente acesso aos escritórios e aos sanitários.	Laudo técnico por profissional habilitado.
18	O Agente dispõe de Programa de Saúde e qualidade de vida para seus colaboradores.	Espera-se que a instituição propicie condições de seus colaboradores realizarem tratamento médico preventivo e ambulatorial de saúde, e ações que impactem a qualidade de vida e bem-estar.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Campanhas de vacinação. Campanhas de bem-estar, qualidade de vida, de alimentação, de prática de exercícios. Contrato de oferta de planos de saúde, etc.
19	O Agente oferece incentivos para capacitação continuada de seus colaboradores.	Espera-se que a instituição ofereça incentivos ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades de seus colaboradores, como bolsas parciais ou integrais de estudo, horários flexíveis, gratificações, premiações, etc. para fortalecer a educação	Cópia de material institucional ou de divulgação de incentivo à capacitação de colaboradores, convênios com instituições de ensino, premiações, etc.
20	O Agente adota práticas de remuneração e benefícios de modo equitativo para todos os profissionais.	Espera-se que a instituição adote políticas e critérios de remuneração de gênero, raça e idade, nas mesmas funções.	Política e critérios de remuneração de Igualdade Salarial, Relatório de remuneração média por cargos de homens e mulheres negros (considerando pretos e pardos) e não negros, Plano de cargos e

			salários, etc.
21	O Agente adota prática inclusiva na seleção de pessoal para contemplar profissionais negros ou pardos.	Espera-se que a instituição adote política de inclusão racial na composição funcional.	Cópia de material de divulgação de vagas de trabalho que contemple vaga a ser preenchida por pardos ou negros, política de inclusão adotada, ou Relatório de funcionários negros e pardos e demais funcionários.
22	O Agente realizar diligência (<i>due diligence</i>) como padrão em suas contratações de produtos e serviços para selecionar fornecedores que respeitam a legislação trabalhista e não praticam violações a direitos humanos (Pacto Brasil).	Espera-se que a instituição proceda análise e investigação de suas contratações a fim de identificar, prevenir, mitigar e se responsabilizar por danos que possam ser causados ou contribuídos pelas atividades e operações do Agente.	Cópia de procedimento de <i>due diligence</i> realizado, cópia de contrato com previsão de realização, certificado de realização de cursos e treinamentos relacionados, relatórios de efetividade, etc.
23	O Agente dispõe de critérios para a utilização de Inteligência Artificial em sua atividade.	Espera-se que a instituição informe a seus clientes da utilização de IA para processamento de informações generativas, com avaliação e revisão criteriosa do conteúdo gerado, ainda que o sistema pareça confiável, de modo a garantir o uso de respostas precisas e apropriadas para o fim a que se destina	Cópia de procedimento ou política de uso.
24	O Agente é transparente com seus clientes quanto aos seus honorários, e custos praticados pelo INPI e outros prestadores de serviços.	Espera-se que a instituição informe a seus clientes de forma clara, quanto aos valores praticados por cada um dos atores envolvidos no processo de reconhecimento de ativo de PI, por cada espécie de serviço prestado.	Cópia de contratos com detalhamento de custos por atores e serviços (Agente, INPI, despachantes, etc.), material de divulgação, página da internet, etc.
25	O Agente previne o assédio moral e sexual.	Espera-se que a Instituição disponha de iniciativas e de políticas de combate de atos de assédio, colaborando para aumentar a eficácia das medidas existentes de prevenção e punição em toda a cadeia de valor.	Cópia de normativos interno, apurações de denúncias, comprovações de treinamentos, etc., que prevejam atos de assédio.
26	O Agente tem serviço especializado para pesquisa de satisfação de clientes.	Espera-se que a instituição meça a satisfação de seus clientes, resolvendo ou esclarecendo divergências, e que o resultado da pesquisa seja utilizado para tomada de decisão dos responsáveis.	Canal da pesquisa, material de divulgação, relatórios, etc.

ANEXO III

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE PI

CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	
Quantidade mínima de protocolos aceitos, através das publicações nas RPIs de código 150 para habilitação	5 protocolos no período
Critério	Limite máximo
Decisões de averbações de sucesso excluindo as como anuladas	$\frac{\Sigma \text{publicações de cód 350} - \Sigma \text{com cód 295}}{\Sigma \text{publicações de cód 150}} \geq 80\%$
DESENHOS INDUSTRIALIS	
ATENDIMENTO CUMULATIVO DE TODOS OS CRITÉRIOS	
Critério	Limite máximo

Pedidos considerados inexistentes por falta de pagamento ou não cumprimento de exigência formal	0%
Pedidos arquivados por não apresentação de procuração	0%
Pedidos que sofrem exigência técnica	5%
Índice de petições não conhecidas	0%

MARCAS

ATENDIMENTO CUMULATIVO DE TODOS OS CRITÉRIOS

Critério	Limite máximo
Pedidos considerados inexistentes por falta de pagamento ou não cumprimento de exigência formal	0%
Pedidos arquivados por não apresentação de procuração	0%
Pedidos de marca coletiva ou certificação arquivados por falta de documentação obrigatória	0%
Pedidos que sofrem exigência de pagamento	0%
Petições de correção de dados por falha do interessado	5%
Índice de exigências de mérito em petições de transferência	5%
Índice de petições de alteração de dados do requerente ou titular prejudicadas	5%

PATENTES

INCIDÊNCIA MÁXIMA DE PERDA DE 4 PONTOS (INCIDÊNCIA POR TIPO DE DESPACHO)

		Incidência total detectada (i)						
		0 < i ≤ 5%		5 < i ≤ 10%		i > 10%		nº de pedidos depositados (NP)
Despacho 1.5 - Exigências diversas	NP ≤ 100	nº de pedidos depositados (NP)		nº de pedidos depositados (NP)		nº de pedidos depositados (NP)		
		NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	Qualquer valor
		Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
	NP > 200	-0,25 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	-1,50 pt
		0 < i ≤ 10%			10 < i ≤ 20%			i > 20%
		nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)
Despacho 2.5 - Exigência Formal Preliminar	NP ≤ 100	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	Qualquer valor
		Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
		-0,25 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	-1,50 pt
	NP > 200	0 < i ≤ 10%			10 < i ≤ 20%			i > 20%
		nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)
Despacho 6.7 - Exigência Formal – Art. 34 da LPI	NP > 200	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	Qualquer valor
		Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
		-0,25 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	-1,50 pt

	Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
	-0,25 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	
Despacho 11.12 - Arquivamento -Art.26 parágrafo único da LPI	0 < i ≤ 5%			5 < i ≤ 10%			i > 10%
	nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)
	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	Qualquer valor
	Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
	-0,25 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	-1,50 pt
Despacho 15.9 - Perda de Prioridade	0 < i ≤ 5%			5 < i ≤ 10%			i > 10%
	nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)
	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	Qualquer valor
	Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
	-0,25 pt	0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	-1,50 pt
Despacho 15.22.1 - Devolução de Prazo Negada	0 < i ≤ 5%			5 < i ≤ 10%			i > 10%
	nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)			nº de pedidos depositados (NP)
	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	NP ≤ 100	100 < NP ≤ 200	200 < NP	Qualquer valor
	Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)			Desconto atribuído (pontos)
	-0,25 pt	0,50 pt	-0,75 pt	-0,50 pt	-0,75 pt	-1,00 pt	-1,50 pt

PEDIDOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENDIMENTO CUMULATIVO DE TODOS OS CRITÉRIOS

Despachos em Processos de Patentes	Código	Limite máximo
Notificações diversas (exigência formal em recurso)	141	5%
Petição arquivada	138	0%
Recurso não conhecido	131	0%
Notificações diversas (exigência formal em PAN)	214	5%
Nulidade não conhecida	210	0%
Petição arquivada	217	0%
Despachos em Processos de Marcas		
Arquivamento de petição por falta de procuração		0%
Decisão de não conhecer da petição		0%
Exigência de conformidade		5%
Exigência de pagamento (em petição)		5%
Despachos em Processos de Desenhos Industriais		

Arquivamento de petição por falta de procuração	0%
Decisão de não conhecer da petição	0%
Exigência de conformidade	5%
Exigência de pagamento (em petição)	5%

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PERFIL E ADMISSIBILIDADE

Nome empresarial – Razão Social:	Texto
Nome Fantasia:	Texto
Sítio eletrônico (<i>home page</i>)	Texto
E-mail institucional:	Texto
CNPJ/CPF:	Texto
Responsável legal:	Texto
Interlocutor para contato:	Texto
Cargo do Interlocutor:	Texto
E-mail do Interlocutor:	Texto
Telefone do Interlocutor:	Texto
Qual a atividade econômica principal do Agente?	Texto
Além da atividade principal selecionada no item anterior, informe quais outras atividades são realizadas pelo Agente:	Texto
Porte do Agente:	<input type="checkbox"/> Micro e Pequeno porte; <input type="checkbox"/> Médio; <input type="checkbox"/> Grande; <input type="checkbox"/> Não se aplica.
Faturamento anual do Agente:	<input type="checkbox"/> <= R\$ 120 mil <input type="checkbox"/> > R\$ 120 mil e <= 360 mil <input type="checkbox"/> > R\$ 360 mil e <= R\$ 1 milhão <input type="checkbox"/> > R\$ 1 milhão e <= R\$ 2 milhões <input type="checkbox"/> > R\$ 2 milhões <input type="checkbox"/> Não se aplica.
UF se localiza a sede do Agente:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> ES <input type="checkbox"/> PB <input type="checkbox"/> RO <input type="checkbox"/> AL <input type="checkbox"/> GO <input type="checkbox"/> PR <input type="checkbox"/> RR <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> MA <input type="checkbox"/> PE <input type="checkbox"/> SC <input type="checkbox"/> AM <input type="checkbox"/> MT <input type="checkbox"/> PI <input type="checkbox"/> SP <input type="checkbox"/> BA <input type="checkbox"/> MS <input type="checkbox"/> RJ <input type="checkbox"/> SE <input type="checkbox"/> CE <input type="checkbox"/> MG <input type="checkbox"/> RN <input type="checkbox"/> TO <input type="checkbox"/> DF <input type="checkbox"/> PA <input type="checkbox"/> RS
Atuação em Unidades da Federação:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> ES <input type="checkbox"/> PB <input type="checkbox"/> RO <input type="checkbox"/> AL <input type="checkbox"/> GO <input type="checkbox"/> PR <input type="checkbox"/> RR <input type="checkbox"/> AP <input type="checkbox"/> MA <input type="checkbox"/> PE <input type="checkbox"/> SC <input type="checkbox"/> AM <input type="checkbox"/> MT <input type="checkbox"/> PI <input type="checkbox"/> SP <input type="checkbox"/> BA <input type="checkbox"/> MS <input type="checkbox"/> RJ <input type="checkbox"/> SE <input type="checkbox"/> CE <input type="checkbox"/> MG <input type="checkbox"/> RN <input type="checkbox"/> TO <input type="checkbox"/> DF <input type="checkbox"/> PA <input type="checkbox"/> RS
Atuação em PI junto ao INPI:	<input type="checkbox"/> pedido de registro de patente; <input type="checkbox"/> pedido de registro de marca; <input type="checkbox"/> pedido de registro de desenho industrial; <input type="checkbox"/> pedido de registro de contrato de transferência de tecnologia; <input type="checkbox"/> pedido de programa de computador e topografias de circuitos integrados; <input type="checkbox"/> pedido de registro de indicação geográfica.

Atua no Exterior?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se atua no Exterior, informar em quais países atua:	Texto
Integra algum grupo econômico?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Qual o nome do grupo econômico?	Texto
Quantidade de colaboradores do Agente:	Número
O Agente é instituição estatal? (Administração pública direta ou indireta, ou a maioria do capital votante pertence, direta ou indiretamente, a ente da federação)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O Agente aderiu ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Anexar cópia do Termo de Adesão ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial assinado pelo responsável legal do agente	Anexar documento
Anexar cópia da Autoavaliação do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial realizada pelo agente e submetida à CGU	Anexar documento
Anexar comprovante de envio da Autoavaliação Pacto Brasil pela Integridade Empresarial realizada pelo agente à CGU em até 180 dias após assinatura do Termo no item anterior	Anexar documento
Anexar Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), emitida no CNPJ da empresa inscrita e válida, no mínimo, até a data de envio dos formulários de perfil (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa)	Anexar documento
Anexar Certidão Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida no CNPJ da empresa inscrita e válida ou CPF, no mínimo, até a data de envio dos formulários de perfil (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa)	Anexar documento
Anexar Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido no CNPJ da empresa inscrita e válido ou CPF, no mínimo, até a data de envio dos formulários de perfil	Anexar documento
Anexar Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, emitida no CNPJ da empresa inscrita e válida, no mínimo, até a data de envio dos formulários de perfil (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa)	Anexar documento
Anexar Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA (certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa)	Anexar documento
O Agente consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou do Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP por penalidade aplicada em decorrência de Processo Administrativo de Responsabilização?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O Agente consta da Lista Suja do Trabalho Escravo ou Análogo ao Escravo previsto na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Previdência?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O Agente está respondendo a Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR;	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O Agente está respondendo judicialmente, ou foi apenado, por cometimento de ato ilícito contra o INPI;	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
O Agente não peticionou devolução de valores recolhidos ao INPI em proporção superior a: a. 1%, para Agentes que pagaram até 500 GRU no período; b. 0,5%, para Agentes que pagaram mais de 500 GRU no período;	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Informar link para o Código de Ética ou Conduta, ou documento equivalente, na página eletrônica do Agente de Propriedade Industrial, em português.	Texto
Informar link para o(s) canal(is) de denúncia na internet, em português, cujo link de acesso esteja divulgado em sua página eletrônica, ainda que o canal de denúncia seja terceirizado	Texto
O agente atuou como titular ou procurador de pedido de proteção de ativos de Propriedade Industrial junto ao INPI, ao menos no ano de realização do ciclo de avaliação?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Anexar logomarca do Agente (png ou jpeg) para aplicação com fundo branco	Anexar arquivo
Anexar termo de compromisso de veracidade das informações apresentadas, assinado digitalmente pelo responsável legal do Agente de Propriedade Industrial.	Anexar documento